



**A proteção de dados  
nas coletividades  
de cultura, recreio  
e desporto**

**CADERNO TEMÁTICO 1**



# Índice

Nota de abertura	<b>5</b>
1. O Regulamento Geral sobre Proteção de Dados	<b>9</b>
2. As coletividades possuem e tratam dados pessoais?	<b>12</b>
3. Os ficheiros dos associados	<b>13</b>
4. Os ficheiros das atividades	<b>15</b>
5. Os trabalhadores e prestadores de serviços	<b>17</b>
6. Política de privacidade	<b>17</b>
7. Conclusão	<b>21</b>



## NOTA DE ABERTURA

Num quadro de crescentes exigências legais e regulamentares, colocadas às coletividades e associações, é fundamental que os dirigentes estejam informados, atentos às novidades; é fundamental que apostem na sua capacitação, na troca de experiências; e é também fundamental que estejam abertos a cooperar e a estabelecer parcerias. As dificuldades podem ser, também, oportunidades.

O Município de Loures, atento a esta realidade e às dificuldades existentes, criou, em junho de 2017, um Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo, o *Espaço A*, com a missão de apoiar os dirigentes associativos, em diversas áreas:

- » Candidaturas e financiamento;
- » Consultoria técnica;
- » Formação;
- » Cedência de instalações;
- » Disponibilização de informação útil.

E ficou definido que, no âmbito da disponibilização de informação útil, deveria o *Espaço A* elaborar e divulgar amplamente uma folha informativa (mensal); e publicar todos os anos alguns cadernos temáticos – os *cadernos de apoio técnico*.

Os *cadernos de apoio técnico* têm um foco claramente definido – uma temática concreta, de manifesto interesse para os dirigentes, e surgem associados a dois objetivos principais:

- » Funcionam como manual das ações de formação organizadas pelo *Espaço A*;
- » Permitem aos dirigentes (mesmo que não participem nas ações de formação) o desenvolvimento de competências em áreas estratégicas e de clara atualidade.

O novo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) introduz importantes alterações, na forma como as diversas entidades devem tratar os dados pessoais que detêm.

O presente *caderno temático de apoio* surge na sequência de várias ações de sensibilização e formação, e visa divulgar as principais regras e princípios em vigor e ajudando as coletividades de cultura, recreio e desporto no cumprimento dessas regras e princípios.

Esperamos que seja um instrumento de trabalho prático e útil. Que dê resposta às dúvidas existentes. Que seja lido, discutido, partilhado e divulgado.

O vice-presidente

A handwritten signature in black ink, reading "Paulo Piteira". The script is cursive and elegant, with the first letter 'P' being particularly large and stylized.

Paulo Piteira





# 1 – O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

Ao contrário do que pensam muitos dirigentes associativos, já existia legislação sobre proteção de dados pessoais antes da entrada em vigor do novo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). É verdade que o RGPD introduz algumas alterações importantes ao regime de proteção de dados. Mas já existia legislação sobre esta temática, antes de 25 de maio de 2018: já existiam regras e princípios sobre proteção de dados, aplicáveis às coletividades; e sanções para as situações de incumprimento.

Assim, não valerá a pena (e não adianta nada) entrar em pânico com a nova legislação e os valores das coimas. Importará, isso sim, aproveitar a oportunidade para introduzir algumas alterações e práticas nas coletividades, que assegurem o cumprimento da lei e evitem surpresas e as indesejadas coimas.

Ora, o presente Caderno de Apoio – que surge na sequência de várias ações de sensibilização e formação – tem precisamente como objetivo:

**– Divulgar as principais regras e princípios em vigor e ajudar as coletividades de cultura, recreio e desporto no cumprimento dessas regras e princípios.**

## Conceitos:

### **O que são dados pessoais?**

Qualquer informação relativa a uma pessoa singular (pessoa física), identificada ou identificável.

Exemplos: o nome de uma pessoa, a sua morada, os contactos, a profissão, a filiação, experiência profissional, habilitações literárias, etc.

### **Em que consiste o tratamento de dados pessoais?**

Qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais.

Exemplos: recolha de dados pessoais, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a consulta, a utilização, a divulgação, o apagamento e a destruição.

### **O que é o consentimento do titular dos dados?**

Consiste na manifestação de vontade, livre, específica, informada e explícita, pela qual o titular dos dados aceita, mediante declaração ou ato positivo inequívoco, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento.

## **O RGPD – regras e princípios aplicáveis às coletividades:**

1 – Em princípio, as coletividades só podem tratar dados pessoais nas seguintes circunstâncias:

- a) Com o consentimento do titular dos dados;
- b) Se o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte integrante;
- c) O tratamento for necessário para efeito dos interesses legítimos prosseguidos pelo responsável, pelo tratamento ou por terceiros, exceto se prevalecerem os interesses ou direitos e liberdades fundamentais do titular;
- d) O tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica, ou para a defesa de interesses vitais do titular dos dados.

2 – Sendo os dados pessoais recolhidos para uma determinada finalidade, não podem posteriormente ser tratados de uma forma incompatível com essa finalidade.

3 – É proibido o tratamento de dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, as opiniões políticas, as convicções religiosas ou filosóficas, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados relativos à saúde ou dados relativos à vida sexual, ou orientação sexual de uma pessoa.

Só nas situações previstas no artigo 9º do RGPD é que se pode tratar este tipo de dados.

4 – O titular dos dados tem vários direitos, como por exemplo:

- a) Direito de acesso

A qualquer momento, poderá solicitar confirmação sobre o tratamento dos seus dados, bem como o acesso aos mesmos.

b) Direito à retificação

Caso os seus dados pessoais estejam incorretos ou incompletos, pode solicitar que os mesmos sejam retificados ou completados.

c) Direito ao apagamento

Em determinadas situações, tem o direito de solicitar o apagamento dos seus dados pessoais.

d) Direito a retirar o consentimento

Nos casos em que o tratamento dos dados seja realizado com base no seu consentimento, poderá retirar o consentimento a qualquer momento.

e) Direito de apresentar reclamações junto da autoridade de controlo

Tem o direito de apresentar reclamações junto da autoridade de controlo competente, ou seja, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5 – O responsável pelo tratamento dos dados pessoais aplica as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco.

6 – As coletividades devem conservar um registo de todas as atividades de tratamento sob a sua responsabilidade, que poderá ter de ser disponibilizado, na sequência de um pedido, à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

7 – Nos termos do artigo 37º do RGPD, não é obrigatória a designação de um encarregado da proteção de dados nas coletividades de cultura, recreio e desporto.

## **2 – As coletividades possuem e tratam dados pessoais?**

As coletividades de cultura, recreio e desporto possuem e utilizam, na sua atividade, diversos dados e informações, incluindo dados pessoais.

Nas coletividades, o tratamento de dados pessoais ocorre, fundamentalmente, a três níveis:

### **a) Ficheiros de associados**

As coletividades são associações. Possuem, todas elas, um ficheiro com dados dos respetivos associados – o nome, morada, outros contactos, etc.

Esses dados são recolhidos, por norma, através de uma “ficha de associado” – que é utilizada no processo de admissão do novo associado. A qual é guardada e utilizada, designadamente, para convocar o associado para as assembleias gerais, ou para efeitos de cobrança das quotas.

### **b) Ficheiros das atividades**

Os praticantes das modalidades também preenchem uma ficha que contém dados pessoais – “ficha de inscrição”.

Ficha que depois é utilizada para registar os pagamentos das mensalidades e para contactar o interessado, sempre que necessário.

Por vezes, as coletividades utilizam esses contactos para enviar informação sobre as atividades desenvolvidas, sobre inaugurações, etc.

### **c) Ficheiros de trabalhadores e prestadores de serviços**

As coletividades possuem também ficheiros com documentação relativa aos seus trabalhadores e prestadores de serviços – processos individuais. Processos esses que contêm, também, dados pessoais. E que são utilizados para tudo o que diz respeito a esses trabalhadores ou prestadores de serviços – gestão e acompanhamento dos respetivos contratos.

## 3 – Os ficheiros dos associados

Como referido, as coletividades possuem fichas de associado, que são preenchidas sempre que alguém pretende associar-se. Relativamente a estas fichas, e tendo presente o novo regime de proteção de dados, importa ter em consideração o seguinte:

### 3.1. Alterações a introduzir nas fichas de associado

a) Não devem ser recolhidos dados pessoais que não sejam necessários para a finalidade em apreço.

Por exemplo, solicitar informação sobre a carta de condução (no caso) é manifestamente excessivo – e viola o RGPD.

b) Para além disso, fundamentalmente para se poderem utilizar os contactos do associado, importa incluir na ficha de associado, de forma destacada, uma cláusula de consentimento, como a que se junta:

#### **Cláusula de consentimento**

(A inserir nas novas fichas de associado, de forma destacada do restante texto e para ser assinada autonomamente)

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, acima identificados, pela (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE), nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, no âmbito da minha filiação associativa, tendo em vista apenas a cobrança de quotizações e quaisquer contactos relativos ao funcionamento e atividade da associação.

Data

Assinatura

c) Para além disso, deve ainda inserir-se no verso da nova ficha de associado a seguinte informação:

#### **Informação sobre proteção de dados**

(A inserir no verso da nova ficha de associado)

A (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos associados.

A finalidade do tratamento de dados consiste na cobrança de quotizações e realização de contactos com os associados, no âmbito da atividade e funcionamento da coletividade.

Aos titulares dos dados é garantido o direito de acesso, atualização e retificação dos seus dados pessoais, bem como o direito de limitação do tratamento e de oposição ao tratamento e o direito ao apagamento dos seus dados pessoais, nos termos previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

A limitação do tratamento, e o apagamento dos dados que impeçam a cobrança das quotizações devidas, poderá implicar a perda de qualidade de associado.

A (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) por via de regra não comunica a terceiros os dados pessoais dos seus associados, exceto se tiver obtido expresso consentimento do seu titular para o efeito ou quando a transmissão seja efetuada no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal, ou de uma ordem judicial, para proteção de interesses vitais do próprio titular ou qualquer outra finalidade legítima prevista na lei.

A (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) compromete-se a tomar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais dos seus associados contra acessos não autorizados, uso impróprio, divulgação, perda ou destruição.

### **3.2. Medidas para proteção dos dados pessoais**

As coletividades devem também tomar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais dos associados contra acessos não autorizados, uso impróprio, divulgação, perda ou destruição. Por exemplo, guardar o ficheiro de associados num armário, fechado à chave e com acesso limitado, ou a atualização de software e antivírus nos computadores.

## 4 – Os ficheiros das atividades

As coletividades possuem, também, fichas referentes aos praticantes das modalidades (desportivas e culturais), denominadas fichas de inscrição.

Relativamente a estas fichas, e tendo presente o novo regime de proteção de dados, importa ter em consideração o seguinte:

### 4.1. Alterações a introduzir nas fichas de inscrição

a) Não devem ser recolhidos dados pessoais que não sejam necessários para a finalidade em causa.

b) Para se poderem utilizar os contactos do titular dos dados, importa incluir na ficha de inscrição, de forma destacada, uma cláusula de consentimento, nos seguintes termos:

#### **Cláusula de consentimento**

(A inserir nas novas fichas de inscrição, de forma destacada do restante texto e para ser assinada autonomamente)

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, acima identificados, pela (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE), nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, tendo em vista apenas a cobrança de mensalidades e quaisquer contactos relativos ao funcionamento e atividade da associação.

Data

Assinatura

c) Para além disso, deve ainda inserir-se no verso da ficha de inscrição, a seguinte informação:

#### **Informação sobre proteção de dados**

(A inserir no verso da nova ficha de inscrição)

A (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais.

A finalidade do tratamento de dados consiste na cobrança de mensalidades e realização de contactos, no âmbito da atividade e funcionamento da coletividade.

Aos titulares dos dados é garantido o direito de acesso, atualização e retificação dos seus dados pessoais, bem como o direito de limitação do tratamento, e de oposição ao tratamento, e o direito ao apagamento dos seus dados pessoais, nos termos previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

A limitação do tratamento e o apagamento dos dados que impeçam a cobrança de mensalidades poderá implicar a anulação da inscrição na respetiva modalidade.

A (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) por via de regra não comunica a terceiros os dados pessoais recolhidos, exceto se tiver obtido expresso consentimento do seu titular para o efeito, ou quando a transmissão seja efetuada no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal ou de uma ordem judicial, para proteção de interesses vitais do próprio titular ou qualquer outra finalidade legítima prevista na lei.

A (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) compromete-se a tomar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais recolhidos contra acessos não autorizados, uso impróprio, divulgação, perda ou destruição.

## **4.2. Medidas para proteção dos dados pessoais**

As coletividades devem tomar as medidas necessárias para proteger estes dados pessoais – à semelhança do que acontece com os ficheiros dos associados.

**ATENÇÃO:**

- Não se devem guardar os ficheiros das atividades junto dos ficheiros dos associados. Trata-se de documentos que têm objetivos e finalidades diferentes.

## 5 – Os trabalhadores e prestadores de serviços

As coletividades não necessitam de autorização dos titulares dos dados para tudo o que diga respeito à execução dos contratos existentes: pagamento de vencimentos, honorários, descontos, gestão de férias e faltas, etc.

Neste âmbito, as preocupações a ter prendem-se fundamentalmente com a proteção dos dados pessoais. É que estes processos possuem, muitas vezes, dados pessoais sensíveis, como por exemplo informação de saúde, pelo que se aplicará o artigo 9º do RGPD.

**ATENÇÃO:**

- Não se devem guardar estes processos junto aos ficheiros das atividades ou dos associados. Trata-se de documentação que tem objetivos e finalidades diferentes e com um nível de acesso diferenciado.

## 6 – Política de privacidade

As coletividades devem elaborar uma política de privacidade e divulgá-la no respetivo sítio da Internet (caso exista) e nas suas instalações.

Para facilitar a elaboração dessa política de privacidade, junto se anexa uma proposta, que pode ser adaptada a casa coletividade, tendo presente as respetivas especificidades.

### **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

Queremos que fique a conhecer os direitos que possui enquanto titular de dados pessoais, bem como o tratamento que a (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) faz a esse tipo de dados.

Com a presente política de privacidade, pretendemos enquadrar as seguintes questões:

- » Quais os dados pessoais que a (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) trata, a quem respeitam e como são recolhidos?
- » Com que finalidades e com que fundamento jurídico são tratados os dados pessoais?
- » Quais os prazos pelos quais os dados pessoais são mantidos?

- » Os dados pessoais estão seguros? A quem são transmitidos?
- » Que direitos possuem os titulares dos dados?
- » Caso tenha alguma dúvida, ou pretenda exercer os seus direitos, como nos pode contactar?

## **1. Quais os dados pessoais que a (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) trata, a quem respeitam e como são recolhidos?**

A (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) pode tratar as seguintes categorias de dados pessoais:

- a) Ficheiros de associados (dados de identificação)  
Recolhidos através do preenchimento de ficha de associado.
- b) Ficheiros das atividades (dados de identificação, dados de registo de imagem e som)  
Recolhidos através do preenchimento de ficha de inscrição e através do acompanhamento das atividades.
- c) Ficheiros de trabalhadores e prestadores de serviços (dados de identificação, dados relativos a educação e experiência profissional, dados profissionais, dados de atividade profissional, dados de faturação e despesa), recolhidos aquando da candidatura profissional, ou no processo de contratação de serviços; ou ainda em execução dos contratos existentes.

As categorias de dados pessoais indicadas podem pertencer a diferentes titulares de dados: candidatos a associados, associados, voluntários, trabalhadores, prestadores de serviços, praticantes de modalidades.

## **2. Com que finalidades e com que fundamento jurídico são tratados os dados pessoais?**

A (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) poderá tratar os dados pessoais para as seguintes finalidades e com os seguintes fundamentos:

- a) Para comunicação e envio de informação  
Fundamento jurídico: interesse legítimo.
- b) Para informação sobre eventos  
Fundamento jurídico: interesse legítimo e consentimento
- c) Para cobrança de quotas ou de mensalidades

Fundamento jurídico: execução de contrato e interesse legítimo  
d) Faturação, gestão contabilística e gestão de recursos humanos.

Fundamento jurídico: execução de contrato, interesse legítimo e cumprimento de obrigação legal.

### **3. Quais os prazos pelos quais os dados pessoais são mantidos?**

Os dados pessoais serão guardados durante o período necessário para o cumprimento das finalidades definidas nesta Política, ou durante o período que seja exigido por normas legais ou regulamentos aplicáveis.

De acordo com as finalidades, os prazos de conservação serão os seguintes:

a) Para comunicação e envio de informação

Até que o titular dos dados manifeste a sua oposição.

b) Para gestão de eventos

Dois anos, contados desde o contacto ou participação em evento (consoante o caso).

c) Para cobrança de quotas ou de mensalidades

sete anos.

d) Faturação, gestão contabilística e gestão de recursos humanos

Fundamento jurídico: execução de contrato, interesse legítimo e cumprimento de obrigação legal  
dez anos.

### **4. Os dados pessoais estão seguros? A quem são transmitidos?**

A (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE) tem uma política de segurança rigorosa, do ponto de vista técnico e organizacional, com o objetivo de proteger os dados pessoais.

E compromete-se a tomar as medidas necessárias para proteger os dados pessoais, recolhidos contra acessos não autorizados, uso impróprio, divulgação, perda ou destruição.

A (IDENTIFICAÇÃO DA COLETIVIDADE), por via de regra, não comunica a terceiros os dados pessoais recolhidos, exceto se tiver obtido expresso consentimento do seu titular para o efeito, ou quando

a transmissão seja efetuada no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal, ou de uma ordem judicial, para proteção de interesses vitais do próprio titular ou qualquer outra finalidade legítima prevista na lei.

## **5. Que direitos possuem os titulares dos dados?**

Os titulares dos dados gozam dos seguintes direitos:

a) Direito de acesso

A qualquer momento, poderá solicitar confirmação sobre o tratamento dos seus dados, bem como o acesso aos mesmos.

b) Direito à retificação

Caso os seus dados pessoais estejam incorretos ou incompletos, pode solicitar que os mesmos sejam retificados ou completados.

c) Direito ao apagamento

Em determinadas situações, tem o direito de solicitar o apagamento dos seus dados pessoais.

d) Direito de oposição

Quando o tratamento dos dados tenha por base o interesse legítimo da associação, ou quando o mesmo for realizado para fins diversos daqueles para os quais os dados foram recolhidos, mas que sejam compatíveis com os mesmos, tem o direito de se opor ao tratamento dos seus dados pessoais, por motivos relacionados com a sua situação particular.

e) Direito a retirar o consentimento

Nos casos em que o tratamento dos dados seja realizado com base no seu consentimento, poderá retirar o consentimento a qualquer momento.

f) Direito de apresentar reclamações junto da autoridade de controlo

Tem o direito de apresentar reclamações junto da autoridade de controlo competente, ou seja, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Para mais informações, acesse a [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt).

## **6. Caso tenha alguma dúvida, ou pretenda exercer os seus direitos, como nos pode contactar?**

Endereço eletrónico: (CONTACTO DE EMAIL DA COLETIVIDADE)

Carta: (MORADA DA COLETIVIDADE)

## **7 – Conclusão**

O regime aplicável à proteção de dados pessoais é relativamente complexo e não é fácil a sua aplicação nas coletividades – e noutras organizações sem fins lucrativos. Apesar disso, estamos perante uma matéria que merece toda a atenção e cuidado, por parte dos dirigentes associativos e das coletividades de cultura, recreio e desporto. Está em causa um direito fundamental – e a sua proteção.

No concelho de Loures, os dirigentes associativos deram um sinal evidente de preocupação com esta problemática. Participaram nas ações de formação promovidas pela Câmara Municipal de Loures e CLDS 3G. Colocaram questões. Falaram das suas dificuldades. Começaram a tomar medidas concretas. Marcaram presença no Seminário sobre o novo RGPD, inserido na Festa do Associativismo. É neste quadro que surge o presente Caderno de Apoio. Pretende-se ajudar os dirigentes na implementação das normas e princípios do RGPD. Quer os que fizeram formação e já estão a trabalhar, quer aqueles que – por qualquer razão – não puderam participar nas diversas ações realizadas.

Os dirigentes associativos não são, nem têm de ser, especialistas sobre proteção de dados. Por outro lado, as coletividades não possuem os recursos suficientes para contratar serviços técnicos especializados. Mas existe consciência da realidade e uma forte determinação em conhecer e cumprir a lei. Isso é mais do que meio caminho andado. Esperemos que este Caderno de Apoio ajude a percorrer o outro meio caminho.

Bom trabalho!



Em caso de dúvida, ou para complemento da informação disponibilizada, contacte-nos:

ESPAÇO A

Casa do Adro – Rua Padre António Vieira, em Loures

Telefone: 211 151 175

Endereço eletrónico: [espacoa@cm-loures.pt](mailto:espacoa@cm-loures.pt)







CML/DAIC/2018

---

**As  
pessoas  
são a nossa  
marca**

**[www.cm-loures.pt](http://www.cm-loures.pt)**  
**[facebook.com/MunicipiodeLoures](https://facebook.com/MunicipiodeLoures)**